

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

*Rua Dezenove de Março, 480 – Centro – CEP 18.710-000
Fone/Fax (14) 3766-9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04
e-mail: pmarandu@arandu.sp.gov.br*

ANEXO RP-11 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONVÊNIO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU
CONVENIADA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AVARÉ
TERMO DE CONVÊNIO Nº: 01/2024

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 01/2024 celebrado entre a Santa Casa de Misericórdia de Avaré e a Prefeitura Municipal de Arandu, com o objetivo de transferência de recursos financeiros municipais à ENTIDADE para a execução de exames laboratoriais, vinte e quatro horas por dia, pré-agendados e emergenciais, a pacientes do Hospital Municipal e Centro de Saúde de Arandu, conforme Lei municipal nº 2538/20.

VALOR DO AJUSTE: Até R\$ R\$ 605.735,33 (Seiscentos e cinco mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos) pelo período até 31 de Dezembro de 2024.

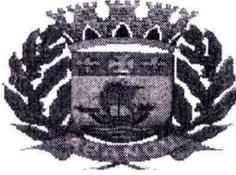
EXERCÍCIO : 2024.

ADVOGADO(S)/ Nº OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Rua Dezenove de Março, 480 – Centro – CEP 18.710-000

Fone/Fax (14) 3766-9022 - CNPJ 46.634.176/0001-04

e-mail: pmarandu@arandu.sp.gov.br

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Flávio Carlomagno Galhego

Cargo: Prefeito Municipal.

CPF:

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Miguel Chibani Bakr

Cargo: Provedor

CPF:

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO CONVENENTE:

Nome: Flávio Carlomagno Galhego

Cargo: Prefeito

CPF:

Assinatura: _____

Nome: Jefferson da Penha Ferreira

Cargo: Secretário Municipal da Saúde

CPF:

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

PELA ENTIDADE CONVENIADA:

Nome: Miguel Chibani Bakr

Cargo: Provedor

CPF:

Assinatura: _____